



Diário Oficial

ANO I Nº 174

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 09 de Março de 2012

DECRETOS

DECRETO n.º 033/2012

Rochedo – MS, 09 de Março de 2012.

“Convocação para Realização de Exame Médico e Desclassificação dos Convocados através do Decreto Municipal nº 025/2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011 e convocação para apresentação de documentos, através do Decreto Municipal Nº 025/2012 datado de 27 de Fevereiro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Rochedo-MS, no dia 15 de Março de 2012, às 07h00, para realização de exame médico.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

N ° Insc.Nome Candidato
Média Classifi-

Final
cação
3000 MOTORISTA CAT. D
17730 RICARDO DA SILVA LEITE 62,50
32

Artigo 2º - Fica decretada a desclassificação dos abaixo relacionados, por não apresentarem a documentação exigida no prazo legal.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:

N ° Insc.Nome Candidato
Média Classifi-

Final
cação
1010 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
18683 ADRIANA AIALA SIMAS JOAQUIM 61,00
10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

DECRETO n.º034/2012

Rochedo – MS, 09 de Março de 2012.

“Dispõe sobre a vigésima primeira convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2011 - Município de Rochedo - MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

N ° Insc.Nome Candidato
Média Classifi-

Final cação

1010 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
18144 MARINALVA FLORES VALENSUELA 60,00 11

2000 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
19390 ANDERSON APARECIDO DUARTE OLIVEIRA 65,00 14

Artigo 2º - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;
- Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;



ANO I N° 174

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 09 de Março de 2012

DECRETO

- f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- h) apresentar declaração de bens;
- i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica do Município;
- j) ter habilitação categoria "D", para os cargos de motoristas;
- k) apresentar requerimento de transferência do domicílio eleitoral para o Município de Rochedo –MS, se for o caso;
- l) apresentar requerimento de solicitação de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral, se tiver tempo de contribuição para averbar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 184/2012

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 05 (Cinco) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 06 de Março de 2012 até 10 de Março de 2012, a funcionária Pública Municipal, **LAYZE SUENYA WANDERLEY DE SOUSA ANDRADE** concursada no Cargo de Engenheiro / Arquiteto - QP, Símbolo SOS 3, Classe SA, Ref. III, lotada na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br